

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU / SP.**

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 25093

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PRÓ-ESTRADA, com endereço nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua João de Souza Godoy, nº 248 – Pq. Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu/SP, neste ato representado pelo seu atual Presidente, José Natalino Paganini, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer de Vs. Ss. **Registro da Ata** datada de 05 de julho de 2013, juntamente com a Ata do Conselho Gestor datada em 10 de junho de 2013.

Nestes termos,

p. deferimento.

Mogi Guaçu, 10 de julho de 2013.



JOSÉ NATALINO PAGANINI
Presidente

Ata da Reunião do Conselho Gestor do Consórcio Intermunicipal CEMMIL Pró Estrada.

Aos 10 dias do mês de Junho de 2013, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 490 – centro – Itapira/SP, reuniram-se Angelo Donizete Gonçalves da Silva, Prefeitura de Leme, Salvador Franceli Neto, Prefeitura de Mogi Guaçu, José Alair de Oliveira, Prefeitura de Itapira e Alexandre Vitorino de Moraes, Prefeitura de Mogi Mirim, a fim de deliberarem sobre. A contratação de novos funcionários para o Consórcio Intermunicipal CEMMIL Pró Estrada, a fim de prestarem serviços aos municípios de Itapira e Mogi Mirim como auxiliares de serviços gerais, operadores de máquinas e motoristas de caminhão basculante de acordo com as necessidades de cada município. Abriu os trabalhos Secretário Executivo do Consórcio CEMMIL o senhor, José Alair de Oliveira do Município de Itapira, que após saudar os presentes, agradeceu a presença de todos. Dando início aos trabalhos o senhor secretário propôs aos prefeitos do município de Mogi Mirim senhor Luis Gustavo Antunes Stupp e do município de Itapira senhor José Natalino Paganini que enviassem a coordenação geral, uma solicitação para contratação de funcionários do consorcio CEMMIL a fim de prestarem serviços em seus respectivos municípios. Dando continuidade o senhor secretário chamou a atenção dos presentes da forma legal de contratação segundo o estatuto do consórcio CEMMIL. Conforme Art.7º INCISO III Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, na área de sua atuação, de acordo com os contratos de rateio e ou contratos de programa aprovado pela Assembleia Art. 14º do estatuto compete ao conselho gestor deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração dos empregados do consórcio, Art. 18º O provimento dos empregados se dará por processo seletivo, Art. 26º São direitos dos consorciados, a utilização dos serviços objeto do consórcio nos termos presentes no estatuto, Art. 35º Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. Dando continuidade falou sobre as competências dos municípios aqui citados Mogi Mirim e Itapira determinarem local para inscrição do processo seletivo e local de prova teórica e prática quando houver necessidade em cada município, realizar o pagamento da empresa contratada pelo consórcio para a prestação do serviço do processo seletivo se houver necessidade, realizar o pagamento dos funcionários contratados pelo consórcio para prestar serviços a estes municípios aqui citados com todos seus direitos previsto na CLT mais vale refeição e vale transporte, colocar funcionários destas prefeituras para gerenciar os serviços prestados pelos funcionários do consórcio, fazer o controle de horas sendo feito um apontamento de horas por funcionários das respectivas prefeituras, quando houver necessidade de horas extras comunicarem o nome do funcionário e a quantidade de horas para que o consórcio possa calcular o pagamento assim emitindo os boletos as prefeituras para pagamentos dos funcionários de acordo com a necessidade das prefeituras este comunicado deve chegar com via e-mail e assinado pelo responsável aos funcionários do consórcio em cada município aqui citadas. O pagamento total realizado pelas prefeituras ao consórcio deverá ser feito até 5º (quinto) dia útil de cada mês para que não ocorram falhas nos pagamento dos contratados. Ressalto ainda que, este valor não faz parte das mensalidades já pagas pelos consorciados. Este pagamento deve ser previsto em contratos de rateio e ou contratos de programas que após aprovado no



Conselho Gestor segue para aprovação de uma Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e da qual, Eu, José Alair de Oliveira Secretário Executivo do Consorcio, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelos demais presentes ao ato.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº.
- 25093 - 10/09


Salvador Franceli Neto
Prefeitura de Mogi Guaçu


Alexandre Vitorino de Moraes
Prefeitura de Mogi Mirim


José Alair de Oliveira
Prefeitura de Itapira


Angelo Donizete Gonçalves da Silva
Prefeitura de Leme